

Resolução nº 025/94

"Institui e regulamenta de Benefício que menciona no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências."

Autor: Mesa Diretora da Câmara

Antônio de Jesus Henriques, Presidente Da Câmara Municipal de Bertogioga, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação em plenário, sanciona e promulga a presente:

Art. 1º. A presente Resolução tem por objetivo instituir e regulamentar os benefícios previstos nas Leis Municipais nº 64, de 18 de março e nº 82, de 26 de julho, ambas do corrente ano, no âmbito do Poder Legislativo Bertioгуense.

Art. 2º. Fica instituído o pagamento de auxílio alimentação e auxílio transporte aos funcionários públicos do Legislativo.

Art. 3º. O valor do auxílio alimentação será de CR\$ 1.470,00 para o mês de fevereiro do corrente ano, devendo ser corrigido até a presente data, pelos mesmos índices reajustes salariais dos servidores municipais de Bertioгуa conforme preceitua a Lei Municipal nº 063/94, por dia útil de efetivo trabalho.

Art. 4º. O valor do auxílio transporte será de R\$ 0,80 (oitenta centavos de reais) por dia útil de efetivo trabalho

Art. 5º. Os valores previstos nos artigos 3º e 4º desta Resolução serão corrigidos na mesma data e pelos mesmos índices de reajuste do funcionalismo público.

Art. 6º. Não serão devidos os benefícios previstos nesta Resolução aos funcionários que estiverem de férias, licença ou que faltarem ao serviço.

Parágrafo Único Não serão pagos os benefícios na proporção dos dias em que o servidor:

- a) estiver de licença com ou sem vencimento, independente do motivo;
- b) encontrar se em gozo de férias;
- c) faltar ao serviço;
- d) justificar ausência, como doente, por mais de 03 (três) dias completos no mês."

Art. 7º. Os benefícios previstos no artigo 3º e 4º desta Resolução se incorporam aos vencimentos dos servidores para qualquer fim.

Art. 8º. Serão pagos, a cada funcionário, os valores devidos a título de auxílio alimentação desde o mês de abril do corrente ano, observando se cada caso.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de Setembro de 1.994.

Antônio de Jesus Henriques
Presidente da Câmara